***LEI Nº 3637, DE 07 DE ABRIL DE 2005.***

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para aquisição de imóvel e construção de toda a infra-estrutura necessária à implantação de indústrias, conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.10 | SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO |  |
| 2266122011.097 | Aquisição de Imóvel p/Apoio ao Desenv. Industrial |  |
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 120.000,00 |
| 449051 | Obras e instalações | 300.000,00 |
| **TOTAL** |  | **420.000,00** |

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2002/2005, dentro do Programa “Promoção do Desenvolvimento Industrial”, a ação “Aquisição de Imóvel p/Apoio ao Desenvolvimento Industrial”.

**Art. 2º** Para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.04 | SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |  |
| 2884300000.008 | Manutenção do Pagamento de Precatórios |  |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 120.000,00 |
| **TOTAL** |  | **120.000,00** |

**Art. 3º** Para fazer face ao restante das despesas de que trata o artigo 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a dotar o imóvel de toda a infra-estrutura necessária à implantação de indústrias, tais como construção de galpões, pavimentação, energia elétrica, rede de água e esgoto.

**Art. 5º** Após o término das obras necessárias, fica o Município de Formiga autorizado a ceder em regime de comodato o imóvel e suas respectivas benfeitorias às indústrias que vierem a se instalar em Formiga.

**Parágrafo único:** No termo de comodato deverá constar todas as cláusulas obrigatórias, além de atender todos os requisitos legais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de abril de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete